ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – 2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2026, com início às 9h25min (nove horas e vinte e cinco minutos), na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. de forma híbrida, através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada à **25ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.** A presente Sessão foi presidida sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional **Antônio Iran Coelho Sírio** em razão de ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça **Herbet Gonçalves Santos** por motivo de outro compromisso Institucional. Presentes o Vice-Corregedor Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade** em substituição à Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos** por motivo de outro compromisso Institucional, e os Conselheiros**, Domingos Sávio de Freitas Amorim, Luciano Percicotti Santana** (via Teams)**, Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** (via Teams), **Humberto Ibiapina Lima Maia e Marcus Renan Palácio de Morais Claro dos Santos**, **totalizando inicialmente o *quorum* de 8 (oito) membros**. Após, às 11h:30min chegou a Conselheira **Líduina Maria Albuquerque Leite, ficando o quórum composto de 9(nove) membros.** Ausentes justificadamente, os Conselheiros, **Pedro Olímpio Monteiro Filho e Ivana Maria Medeiros Barros Leal** por motivo de férias. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a presente sessão e registrou a presença do Promotor de Justiça, representante da Associação Cearense do Ministério Público **Ana Vládia Gadelha Mota** (via teams) e a Promotora de Justiça **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba** na qualidade de Secretária dos Órgãos Colegiados. A designação da presente Sessão foi realizada com fundamento nos artigos 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional. A Presidência registrou que, por tratar de matéria de cunho sigiloso, não haverá transmissão do julgamento via *YouTube*, ficando apenas gravação interna através da plataforma *Microsoft Teams***. 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA:** Ata da 12ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 29 de setembro de 2026**. DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, por seu Pleno, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação da citada Ata, sem emendas,*

dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões. **2. MATÉRIAS DE CIÊNCIA**: A Presidência consultou o Colegiado quanto à dispensa da leitura dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, por se tratarem de matérias de ciência previamente encaminhadas aos Conselheiros com a pauta, tendo o Colegiado aquecido e tomado ciência das matérias a seguir relacionada: **2.1. Processo nº 09.2026.00034135-8** de interesse da Promotora de Justiça **Mayanna Silva de Souza Queiroz**, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Marabá, membro do Ministério Público do Estado do Pará. Assunto: Solicitação de informações de membros interessados em permuta nacional com o Ministério Público do Estado do Pará e regulamento do procedimento acerca da matéria. **2.2. Protocolo nº 02.2026.00057019-1.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Encaminha-se cópia do Protocolo nº 02.2026.00054607-0 com despacho referente às providências adotadas em relação às possíveis irregularidades apontadas na tramitação do Inquérito Civil nº 06.2021.00002366-0, relacionadas à prorrogação de prazo sem submissão ao Conselho Superior do Ministério Público, ao retardamento da remessa dos autos para homologação do arquivamento e à ausência de acompanhamento da requisição de instauração de inquérito policial. **2.3. Protocolo nº 02.2026.00056605-4.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Encaminha-se cópia do Processo nº 09.2026.00035098-0, referente à solicitação de providências quanto a falhas no sistema Sydle verificadas na instrução dos procedimentos de promoção e remoção referentes aos Editais nºs 176 a 197/2026. **3. JULGAMENTO:** A Presidência passou a palavra ao Conselheiro relator **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS,** para apresentação do processo sob sua relatoria a seguir: **3.1.1. Processo nº 10.2025.00000196-0.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Relatório final de processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar pretensas condutas de violação dos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 72/2008. Após apresentação do relatório, concedeu a palavra ao Vice-Corregedor Geral do Ministério Público, **Luiz Alcântara Costa,** que fez sustentação oral, nos termos do relatório da Comissão de Sindicância, conforme consta na íntegra do vídeo gravado na plataforma *Microsoft Teams*. Na sequência, a Presidência deferida a palavra ao Representante Legal do Promotor de Justiça Sindicado, o advogado **Afonso Carlos Lustosa Filho** (OAB/CE 46140), que fez sustentação oral, conforme consta na íntegra do vídeo gravado na plataforma *Microsoft Teams*. Após, colocou a matéria em discussão. Encerrado os debates. A Presidência devolveu a palavra ao Relator que proferiu seu voto, nos termos a seguir: "Ante o exposto, **VOTO pelo ACOLHIMENTO INTEGRAL** da Súmula de Acusação apresentada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e, por

conseguinte, pela **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do Promotor de Justiça sindicado qualificado nos autos, nos exatos limites fáticos e jurídicos delineados na peça acusatória, para apuração: a) das ausências, em tese não comunicadas e não regularizadas, às audiências de custódia realizadas no âmbito do 7º Núcleo Regional de Custódia e Inquéritos Policiais de Maracanaú, no período compreendido entre 03/07/2025 e 15/07/2025; e b) do alegado acúmulo processual na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú e do possível descumprimento reiterado de prazos processuais, especialmente quanto ao oferecimento tempestivo de denúncias e às repercussões daí eventualmente decorrentes. Deve ser recebida, para os fins de instauração e processamento do PAD, a capitulação provisoriamente indicada nos arts. 212, incisos II, V, VIII, IX, XIII, XIV e XVII, e 217, incisos I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, sem prejuízo da qualificação jurídica que vier a resultar da instrução, assegurada, em qualquer hipótese, a estrita observância do contraditório, da ampla defesa e da correlação entre os fatos imputados e o pronunciamento final. Determino, após a proclamação do resultado e a formalização da deliberação colegiada, a adoção das providências necessárias à autuação e ao regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar, na forma dos arts. 259 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, com a ciência pessoal do acusado, da Corregedoria-Geral e dos demais órgãos cuja intervenção seja legal ou regimentalmente exigida. Na sequência, a Presidência submeteu a matéria à votação do Colegiado, obedecida à ordem de antiguidade, tendo o membros acompanhado o voto do Relator em sua integralidade. A Presidência, registrou os impedimentos do Vice-CorregedorGeral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade** e da Conselheira **Liduina Maria Albuquerque Leite. DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, por seu Pleno, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator **Dr. Marcus Renan Palácio de Morais Claro dos Santos**, decidindo pelo recebimento da Súmula de acusação, e por conseguinte, pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a adoção das providências necessárias, nos termos do voto apresentado. Ficaram intimados da referida decisão, o Vice-Corregedor Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade** e o Representante Legal do Promotor de Justiça Sindicado, o advogado **Afonso Carlos Lustosa Filho** (OAB/CE 46140), os quais se encontravam presentes à sessão. A Presidência, passou a palavra à Conselheira Relatora **LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE** (chegou por volta das 11h30min), ficando o quórum composto por 9(nove) membros, em seguida, presentou o processo sob sua relatoria a seguir: **Processo nº 09.2022.00044533-5.** Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas. Interessado: Antônio Ricardo Brígido Nunes Memória - Promotor de Justiça. Assunto: Aposentadoria. A Relatora solicitou dispensa da leitura do relatório, em vistude de está acostado ao autos do feito.

Após, a Presidência colocou a matéria em discussão. Não houve discussão, em seguida, a Presidencia submeteu a matéria à votação do Colegiado, obedecida à ordem de antiguidade. Na oportunidade, o Vice-Corregedor Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade** manifestou preocupação quanto aos reflexos da decisão que reconheceu a inimutabilidade do requerente e resultou em absolvição imprópria, ressaltando a necessidade de melhor compreensão acerca do alcance dessa condição para fins de apreciação do pedido de aposentadoria. Destacou que a questão poderia repercutir tanto na segurança jurídica do próprio requerente quanto na análise futura pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado. Ponderou, ainda, sobre eventual impacto da medida de segurança na capacidade postulatória do interessado, defendendo o aprofundamento dos esclarecimentos sobre o tema antes da deliberação, a fim de evitar possíveis prejuízos decorrentes da inobservância desse aspecto. Após, a Conselheira Relatora **Liduina Maria Albuquerque Leite**, retirou o referido processo de pauta de julgamento, para melhor análise da matéria, ficando designado o julgamento para a próxima Sessão. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, por seu Pleno, por unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão monocrática da nobre Conselheira Relatora. **4. MATÉRIA DE APRECIAÇÃO – EXTRAPAUTA**: **4.1.** A Secretaria dos Órgãos Colegiados submeteu à apreciação proposta de alteração das datas das sessões presenciais do **Pleno do Conselho Superior do Ministério Público** e da **3ª Turma Revisora**, previstas para novembro de 2026. A alteração mostra-se necessária em razão da agenda institucional do Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Herbet Gonçalves Santos**, considerando a realização da **Caravana do MPCE em Quixadá, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026**, bem como a previsão de **Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, em 27 de novembro de 2026,** destinada à posse de dois membros no segundo grau. Nesse contexto, propõe-se: 1. **a transferência da Sessão Ordinária do Pleno do CSMP**, inicialmente prevista para **24/11/2026**, para **25/11/2026**, a ser realizada presencialmente **em Quixadá**; e 2. a prorrogação das sessões das **2ª** e **3ª Turmas Revisoras**, inicialmente prevista para **26 e 27/11/2026**, para **30/11/2026, às 09h e 11h**, de modo a evitar conflito com a Sessão Solene do CPJ, bem como o retornou dos Conselheiros da caravana do MPCE de Quixadá. Informa-se, ainda, que a **13ª Sessão da 1ª Turma Revisora,** inialmente prevista para 26/10/2026, foi redesignada para o dia **27 de outubro de 2026, às 14h**, em razão da designação de membro do Colegiado para atuar durante o período eleitoral, com retorno às atividades do Conselho Superior do Ministério Público somente ao final do dia 26 de outubro de 2026. As alterações propostas visam harmonizar o calendário das sessões com a agenda institucional do membros do CSMP, evitar a sobreposição de compromissos e assegurar a regularidade dos trabalhos dos órgãos colegiados. A Presidência fez apresentação da matéria. Após discussão, submeteu as propostas à

deliberação do Colegiado. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por seu Pleno, à unanimidade dos votantes, aprovou as alterações propostas ao calendário de sessões, nos termos apresentado.* Nada mais havendo a tratar, **Sildene Lima Barros,** Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, considerada válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.

25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO CSMP – 20/10/2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUCIANO PERCICOTTI SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	1	1
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1